# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 27 • São Paulo, sábado, 9 de fevereiro de 2013 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO


## Leis

### LEI Nº 14.952, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

**(Projeto de lei nº 203/11, da Deputada Ana Perugini - PT)**

*Obriga as concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo a apresentar e disponibilizar seus balanços financeiros anuais*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As concessionárias de rodovias do Estado de São Paulo ficam obrigadas a apresentar anualmente à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo seus balanços financeiros, informando, inclusive, a arrecadação de cada trecho por elas administrados, os investimentos realizados, as despesas suportadas e o lucro auferido em cada praça de pedágio.

Artigo 2º - Os balanços devem também ser disponibilizados e mantidos no sítio eletrônico das concessionárias na rede internacional de comunicação por computadores, facilitando assim o acesso da população às informações.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2013.

GERALDO ALCKMIN

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Logística e Transportes

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de fevereiro de 2013.

## Decretos

### DECRETO Nº 58.881, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

*Institui o Programa "Direção Segura" para a fiscalização de trânsito e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nova redação dada pela Lei federal nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012, aos artigos 165, 276, 277 e 306 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução CONTRAN nº 432, de 23 de janeiro de 2013, relativa aos procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, para aplicação do disposto nos mencionados dispositivos legais;

Considerando os estudos da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego - ABRAMET sobre os procedimentos médicos para a fiscalização desse consumo;

Considerando o lançamento da Década Mundial de Ações para a Segurança Viária - 2011/2020, estabelecida pela Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil foi um dos signatários; e

Considerando a necessidade e a urgência da redução de acidentes de trânsito com vítimas, em especial aqueles provocados por condutores que dirigem sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa "Direção Segura" para a fiscalização de trânsito, no âmbito das Secretarias da Segurança Pública e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por intermédio:

I - da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

II - da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

III - da Superintendência da Polícia Técnico-Científica;

IV - do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Artigo 2º - O Programa "Direção Segura" será implantado gradativamente em todo o Estado de São Paulo por meio de operações integradas com órgãos afins, de caráter preventivo, educativo e fiscalizatório, objetivando prevenção e repressão da prática de infrações de trânsito, em especial a direção sob influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Artigo 3º - A cada um dos órgãos e à entidade a seguir indicados cabe, em relação ao Programa "Direção Segura":

I - Polícia Civil, a disponibilização de equipe de Polícia Judiciária, chefiada por Delegado de Polícia, para lavratura dos atos de sua competência;

II - Polícia Militar, o desenvolvimento de atividades de triagem, fiscalização e segurança;

III - Superintendência da Polícia Técnico-Científica, a disponibilização de equipe, integrada, também, por Médico-Legista, para realização de exames periciais destinados à constatação de embriaguez ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência;

IV - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP:

a) a aquisição dos equipamentos e materiais de consumo necessários à realização da operação;

b) a disponibilização de agentes para aplicação dos testes de alcoolemia e de detecção de substância psicoativa;

c) a orientação quanto à regularização dos documentos do condutor e do veículo.

Parágrafo único - Os órgãos e a entidade de que trata este artigo responderão pela disponibilização de recursos específicos às suas respectivas áreas de atuação.

Artigo 4º - Outros órgãos ou entidades poderão compor equipe de apoio às ações de caráter preventivo, educativo e fiscalizatório.

Artigo 5º - As Secretarias da Segurança Pública e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, bem como os órgãos e a entidade de que trata o artigo 3º deste decreto:

I - disciplinarão, em ato próprio, o detalhamento de suas atuações e as composições de suas equipes;

II - poderão, observada a legislação pertinente, firmar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos ou entidades para a consecução dos objetivos do Programa "Direção Segura".

Artigo 6º - A Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, elaborará Plano de Comunicação Social a ser executado pelas Secretarias de Estado envolvidas no Programa "Direção Segura", objetivando a divulgação das medidas estabelecidas neste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.882, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

*Institui, junto à Secretaria da Segurança Pública, Grupo Gestor para monitoramento e supervisão do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União, o Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento de atividades destinadas à repressão da criminalidade no Estado de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Secretaria da Segurança Pública, Grupo Gestor para monitoramento e supervisão do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União, o Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, visando o desenvolvimento de atividades destinadas à repressão da criminalidade no Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Ao Grupo Gestor instituído pelo "caput" deste artigo caberá, ainda, propor diretrizes para a operacionalização e funcionamento da agência de atuação integrada, prevista no Acordo de Cooperação Técnica e necessária à atuação conjunta dos órgãos federais e estaduais.

Artigo 2º - O Grupo Gestor de que trata este decreto será integrado por representantes:

I - 1 (um) do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional de São Paulo;

II - 1 (um) da 6ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal - São Paulo;

III - 3 (três) da Secretaria da Segurança Pública, sendo:

a) 1 (um) do Gabinete do Secretário;

b) 1 (um) da Delegacia Geral de Polícia;

c) 1 (um) do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

IV - 1 (um) da Secretaria da Administração Penitenciária;

V - 1 (um) do Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 1º - Os membros do Grupo Gestor serão designados pelo Governador do Estado.

§ 2º - As funções de membro do Grupo Gestor não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 3º - A Secretaria da Segurança Pública será responsável em prover os meios necessários para a instalação da agência de atuação integrada de que trata o parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.883, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São José dos Campos, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São José dos Campos, um imóvel localizado na Praça Carlos Gomes, Bairro Jardim Paulista, naquele município, com área de 574,89m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), parte de uma área maior, objeto da Lei municipal nº 8232, de 3 de dezembro de 2010, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos, sob o nº de ordem 7, com as medidas e confrontações constantes do protocolo GS-2028/11 (CC-11214/13).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Fernando Grella Vieira*

Secretário da Segurança Pública

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.884, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

*Cria 1 (um) Centro de Integração da Cidadania, na Coordenadoria de Integração da Cidadania, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica criado, na Coordenadoria de Integração da Cidadania, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, 1 (um) Centro de Integração da Cidadania, diretamente subordinado ao Coordenador.

Artigo 2º - O inciso III do artigo 7º do Decreto nº 46.000, de 15 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - 11 (onze) Centros de Integração da Cidadania, cada um com Conselho Local de Integração da Cidadania.". (NR)

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 49.684, de 10 de junho de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Eloísa de Sousa Arruda*

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2013.

### DECRETO Nº 58.885, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação para Conservação e Produção Florestal de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta**:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação para Conservação e Produção Florestal de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

*Philippe Vedolim Duchateau*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

*Julio Francisco Semeghini Neto*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2013.

TABELA 1 – *SUPLEMENTAÇÃO* – VALORES EM REAIS

| ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | | FR | GD | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 26000 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 26045 | FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP. | | | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA | 1 | | 100.000,00 |
| | T O T A L | 1 | | 100.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 18.131.2826.5576 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA | | | 100.000,00 |
| | | 1 | 3 | 100.000,00 |
| | T O T A L | | | 100.000,00 |

| *REDUÇÃO* | | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | | FR | GD | VALOR |
| 26000 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 26001 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 3 3 90 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | | 100.000,00 |
| | T O T A L | 1 | | 100.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | |
| 18.122.0100.4276 | COORDENAÇÃO DO SEAQUA | | | 100.000,00 |
| | | 1 | 3 | 100.000,00 |
| | T O T A L | | | 100.000,00 |

TABELA 2 – *SUPLEMENTAÇÃO* – VALORES EM REAIS

| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 26000 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 26045 | FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP. | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 100.000,00 |
| | FEVEREIRO | | | 100.000,00 |

| *REDUÇÃO* | | | | VALORES EM REAIS |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR |
| 26000 | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | | |
| | T O T A L | 1 | 3 | 100.000,00 |
| | FEVEREIRO | | | 100.000,00 |

TABELA 3 – *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* – VALORES EM REAIS

| RECURSOS DO RECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | | | | VALOR TOTAL | VINCULADOS | |
| LEI | ART | PAR | INC | ITEM | | |
| 14925 | 8º | 1º | | 2 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 8-2-2013**

No processo FUSSESP-144616-2012, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da exposição de motivos encaminhada pela Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Estado de São Paulo - Fussesp e do parecer 74-2013, da AJG, autorizo a celebração de convênio com o Instituto Criança Cidadã - ICC, objetivando a execução dos projetos "Gerando Talentos" e "Nossa Comunidade" na Casa da Solidariedade III, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido parecer."

### ATA

### PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

**Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

Data: 18/12/2012, 11h00

Local: Salão dos Conselhos - Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

Presidente: Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS - Vice-Governador do Estado, Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, Dr. ANDREA SANDRO CALABI - Secretário Estadual da Fazenda, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS - Procurador Geral do Estado, Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

Convidados

Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, Dr. PETER BERKELY B. WALKER - Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos e Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo, Dr. DAVI ZAIA - Secretário Estadual de Gestão Pública, Dr. LATIF ABRÃO JUNIOR - Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE), Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário-Adjunto da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias (CPP).

PPP LINHA 6-Laranja

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor de PPP procedeu à abertura dos trabalhos referindo-se ao Chamamento Público nº 001/2011 - PPP Linha 6-Laranja (trecho Brasilândia-São Joaquim) da Rede Metroviária de São Paulo, cuja fase de Consulta Pública foi iniciada em 22-10-2012, permanecendo disponível até 30-11-2012 para o recebimento de sugestões da iniciativa privada. Em seguida, a Secretaria dos Transportes Metropolitanos-STM apresentou os comentários pós-Consulta Pública da minuta do edital de licitação, do contrato e de seus anexos, contemplando as sugestões apresentadas, entre 14 e 30-11-2012, por 13 (treze) empresas e/ou consórcios interessados. Os itens abordados na Consulta Pública de PPP da Linha 6-Laranja foram: Aporte de Recursos (Valor, Garantias e Premissa Tributária); Garantias da Contraprestação; Atestados; Risco de Demanda; Risco Geológico; Risco Arqueológico; Desapropriação; Licenciamento Ambiental; Atualização Tecnológica; Interferências; Interfaces entre a Concessionária e as operadoras de transporte metro-ferroviário

integradas à Linha-6; Reequilíbrio Econômico-financeiro; Inclusão de cláusula de Arbitragem; Câmara de Compensação (Clearing) e Certificadora de Implantação.

Todas as contribuições recebidas foram analisadas pelo GT coordenado pela Secretaria Executiva, que também interagiu com o BNDES para ajustes aos parâmetros do financiamento do aporte e enquadramento do projeto, resultando em adequações a modelagem anteriormente aprovada, bem como aprimoramentos nas condições de Edital e Contrato, de forma a aumentar a atratividade do projeto. Como principais pontos destacam-se: ajustes na tarifa de remuneração (de R$ 1,50 para R$ 1,60); acerto no valor da desapropriação pela atualização do valor do laudo macro e pela exclusão das áreas públicas, cuja liberação passa a ser de responsabilidade do Poder Público; ajustes no valor dos investimentos (CAPEX) através do IPC-FIPE para fixação da data base dos preços em 01/02/2013; ajustes nas condições de garantia com a inclusão da garantia denominada de Remuneração Contingente (Clearing), no valor de R$ 1,60 por passageiro transportado, que será auferida pela concessionária, na hipótese de extinção da Garantia Real dada pela Companhia Paulista de Parcerias - CPP, pontos estes que permitiram adequar o valor da contraprestação anual de referência para R$ 565 milhões.

A continuidade do processo depende da obtenção da Licença Prévia (reunião do CONSEMA agendada para o dia 29/01/2013) e a consolidação final do edital e contrato, com parecer da Procuradoria Geral do Estado, para publicação.

PPP LINHA 18-Bronze

Dando sequência aos trabalhos, o Presidente deste Conselho introduziu o item seguinte da ordem do dia, o Projeto de PPP denominado "Linha 18-Bronze da Rede Metroviária de São Paulo, Fase I", de Tamanduateí até Paço Municipal, que interliga a Região do ABC e o sistema metro ferroviário da RMSP, com integração na estação Tamanduateí (Linha 2-Verde do Metrô e Linha 10-Turquesa da CPTM) e no Corredor ABD, junto à Estação Paço Municipal, com a tecnologia de monotrilho. Em seguida, passou a palavra à Secretaria dos Transportes Metropolitanos-STM, que apresentou a consolidação da Modelagem Final do referido projeto, elaborada pelo Grupo de Trabalho-GT, formado conforme o item 9.2 do Chamamento Público Nº 001/2012, publicado em 02-02-2012, tendo a participação e apoio de representantes da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos-STM, da Companhia Paulista de Parcerias-CPP, da Procuradoria Geral do Estado-PGE e da Unidade de Parceria Público-Privada-UPPP, com base nos estudos entregues por 04 (quatro) empresas/consórcios proponentes. Sob a coordenação da Secretaria Executiva do CGPPP, a análise elaborada pelo GT recebeu assessoria e consultoria do Banco Mundial-BIRD na análise das propostas para a elaboração de premissas e diretrizes da concessão. O escopo considerado para o projeto de PPP para a implantação e operação da Linha 18-Bronze de Monotrilho abrange: 12 (doze) estações, 14,3 Km (quatorze quilômetros e trezentos metros) de extensão, 01 (um) pátio de manutenção e manobras e frota operacional de 25 (vinte e cinco) trens. Não abrange no escopo implantação e operação da Fase II, que interligaria as estações Paço Municipal e Alvarenga, bem como a concessão dos serviços de transporte metropolitano por ônibus. A exclusão da Fase II foi baseada em análise de custos x benefícios de sua implantação, a qual demonstra que a demanda adicional não justificaria os investimentos previstos e que aquela região já ser atendida pelo corredor exclusivo de ônibus, que é muito bem avaliado pelos usuários de transporte público na RMSP; além do fato que os impactos na operação do Corredor ABD, acarretariam reequilíbrio no contrato de concessão e, consequentemente, ressarcimentos ao Concessionário. Com relação ao aproveitamento dos estudos apresentados pelo setor privado (Consórcio Invepar Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Construtora Queiroz Galvão S/A - Bombardier Transportation Brasil Ltda, Empresa Brasel| Gestão Empresarial Ltda e CMT Consórcio Metropolitano de Transportes), o Chamamento estabeleceu que o ressarcimento corresponderia a 30% (trinta por cento) para o Modelo Jurídico e 70% (setenta por cento) para os Modelos Técnico e Econômico-Financeiro. O GT concluiu recomendar como aproveitamento dos estudos recebidos e, consequentemente, de ressarcimento sobre o total previsto de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o percentual de 34,38% (trinta e quatro inteiros e trinta e oito décimos por cento) para Consórcio Invepar Investimentos e Participações em Infraestrutura S/A - Construtora Queiroz Galvão S/A - Bombardier Transportation Brasil Ltda e 46,38% (quarenta e seis inteiros e trinta e oito décimos por cento) para Odebrecht Transport Participações S/A. Os estudos apresentados pelos demais proponentes não tiveram aproveitamento. Como dados para modelagem final, foram adotas: a projeção de demanda elaborada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo e validada pelo BIRD; a tarifa de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por passageiro transportado; o prazo de concessão de 25 (vinte e cinco) anos, sendo 04 (quatro) anos para implantação do empreendimento e 21 (vinte e um) anos para a operação dos serviços de transporte público de passageiros; o investimento total (CAPEX) no valor de R$ 3.011.000.000,00 (três bilhões e onze milhões de reais), já considerado a desoneração da parcela de ICMS em obras civis, sistemas e material rodante, de acordo com o Convênio nº 94-CONFAZ, custos operacionais (OPEX) no valor de R$ 129.100.000,00/ano (cento e vinte e nove milhões e cem mil reais ao ano), desenvolvidos em conjunto pelo Metrô e pelo BIRD, os quais somam. Como resultados do Modelo Econômico-Financeiro, que contempla aportes de recursos do Poder Concedente durante a fase dos investimentos (de acordo com a MP 575/2012 que altera a Lei Federal nº 11.079/04), totalizando R$ 1.676.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e setenta e seis milhões de reais), provenientes de financiamento e de recursos previstos no PAC das Grandes Cidades, a contraprestação anual foi calculada em R$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), considerada a não incidência do ISS nas contraprestações e na remuneração tarifária, com base em decisão em caráter liminar do Poder Judiciário e, o período de 13 (treze) anos para pay-back. Dentre as diretrizes básicas do edital e contrato, destacam-se: o modelo de licitação de concorrência internacional, com a admissão de empresas brasileiras e empresas estrangeiras que tenham autorização de funcionamento no País ?e inversão de fases, sendo o critério de julgamento e seleção o de menor valor da contraprestação; a permissão da participação de sociedades isoladas, consórcios e equiparadas a sociedades. Em seguida foi apresentado o cronograma dos eventos seguintes, que prevê a convocação para audiência pública em janeiro de 2012. De posse da palavra, o Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias-CPP avalia que a Modelagem Final apresenta condições de ser aprovada por este Colegiado, recomendando que a Pasta responsável firme convênios com os municípios atingidos pelo Projeto e compatibilize o início da operação da Linha 18-Bronze considerando o término do período da permissão de linhas de ônibus intermunicipais da Área 5. Complementando, recomenda ainda que a elaboração do Edital de Licitação: estabeleça os mecanismos e condições contratuais de transferência de recursos do PAC 2 (Ministério das Cidades e BNDES) para o Estado de São Paulo e sua destinação, como aporte, ao Projeto; conclua as retro mencionadas medidas de desoneração do ICMS; dê prosseguimento às medidas de licenciamento prévio e identificação das áreas a serem desapropriadas. A Unidade de Parcerias Público-Privadas-UPPP se posicionou favoravelmente à PPP, tendo observado que, do ponto de vista econômico e social, o Projeto é amplamente viável e apresenta indicadores eficientes de desempenho - a uma taxa de desconto de 8% a.a. (oito por cento ao ano), o cenário simulado possui valor presente líquido-VPL de R$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) e taxa de benefício/custo de 1,51 (um inteiro e cinquenta e um décimos). Diante do exposto, o Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros presentes, os quais decidiram, por unanimidade, aprovar a Modelagem Final para a PPP Linha 18-Bronze, Fase I e consequente autorização para as etapas de Audiência e Consulta Pública.

MIP Modernização do HSPE

Dando continuidade à pauta, o Presidente do CGPPP se referiu à recepção de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada-MIP da empresa Kitmed Distribuidora Sociedade Empresarial Ltda-Logimed, solicitando autorização para desenvolver estudos necessários para a viabilização de concessão administrativa, no prazo de 30 (trinta) anos, no intuito de promover e incrementar a operação do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo "Francisco Morato de Oliveira"-HSPE, considerando as diretrizes e metas estabelecidas pelo Instituto de Assistência Médica do Estado de São Paulo-IAMSPE. Passando a palavra ao Dr. Davi Zaia, Secretário Estadual de Gestão Pública-SGP, foi esclarecido que é de interesse do IAMSPE que sejam realizados os estudos detalhados para o conhecimento das características da modelagem do Projeto de PPP em pauta. Em seguida, o Dr. Latif Abrão Junior, Superintendente do IAMSPE, iniciou a apresentação contextualizando o HSPE, inaugurado em 09-07-1961 com objetivo principal de prestar atendimentos médico-hospitalares aos servidores públicos estaduais, seus dependentes e agregados. Atualmente, o IAMSPE presta atendimento em 200 (duzentos) municípios paulistas, com 116 (cento e dezesseis) hospitais, 100 (cem) laboratórios e mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) médicos atendendo em consultórios e clínicas particulares. O HSPE é o principal hospital da rede, responsável pelo atendimento de maior complexidade, além do foco no atendimento ao idoso, com 1.000 (mil) leitos. O IAMSPE possui 1.311.057 (um milhão, trezentos e onze mil e cinquenta e sete) usuários, dos quais 34% (trinta e quatro por cento) têm mais de 60 (sessenta) anos e representam 10% (dez por cento) de toda a população de idosos do Estado de São Paulo. A referida MIP tem como escopo a: gestão e manutenção dos equipamentos médicos; gestão logística de medicamentos e implantação/manutenção de softwares de controle; gestão e realização de compras de insumos e medicamentos; prestação de serviços de vigilância, limpeza, catering e hotelaria hospitalar, dentre outros. Destacou que o OPEX apresentado é inferior ao custeio atual do HSPE. Finda a apresentação, o Presidente do CGPPP sugeriu que seja estudada a hipótese de oferecer atendimento descentralizado aos usuários, facilitando a mobilidade, com a construção de unidades hospitalares espalhadas pelo Estado de São Paulo. Tal hipótese contemplaria a permuta do terreno hoje ocupado pelo IAMSPE como dedução da contrapartida a ser paga ao parceiro privado. A sugestão foi bem recebida pelos conselheiros presentes, que concordaram que uma nova proposta de PPP seja apresentada pela Pasta responsável. O Secretário da Fazenda solicitou que oportunamente sejam apresentados os estudos do Grupo Técnico do Comitê de Qualidade da Gestão Pública-CQGP, sobre a proposta de reestruturação do IAMSPE, que enriqueceria a discussão.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, PEDRO PEREIRA BENVENUTO, Secretário Executivo do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. GUILHERME AFIF DOMINGOS
Dr. JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Dr. ANDREA SANDRO CALABI
Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS
Dr. EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Dr. DAVI ZAIA
Dr. PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO

**Ata da 52ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004**

**Despacho do Governador**

**Aprovo** as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 52ª Reunião Ordinária.

S.P. 18/12/2012

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta CC/SSP/PGE-1, de 8-2-2013**

*Institui Grupo de Trabalho para análise e formulação de proposta de disciplina de filmagens, imagens e colheita de depoimentos de policiais civis e militares em operações e ações, transmitidas em tempo real ou retransmitidas por emissoras de televisão*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, o Secretário da Segurança Pública e o Procurador Geral do Estado,

Considerando que emissoras de televisão levam ao ar, regularmente, programas que divulgam ações e operações das polícias civil e militar;

Considerando que tais programas ao divulgarem o trabalho regular das polícias e apresentarem à população orientação quanto à Segurança Pública atendem a interesse público primário;

Considerando que é de interesse da população e da Administração Pública a manutenção da divulgação desse trabalho, que torna transparente e acessível ao cidadão as ações do Estado na área da Segurança Pública; e

Considerando a necessidade de disciplina e regulamentação, no âmbito da Administração Pública, desse importante trabalho desenvolvido pela imprensa, seja no que se refere à segurança dos profissionais envolvidos, seja no que diz respeito ao direito de imagem de seus participantes, sem prejuízo de sua continuidade, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Casa Civil, Grupo de Trabalho para análise e apresentação de sugestões quanto à disciplina da matéria.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - 1 (um) da Casa Civil, representada pela Subsecretaria de Comunicação;

II - 3 (três) representantes da Secretaria da Segurança Pública, sendo 1 (um) da Polícia Civil, 1 (um) da Polícia Militar e 1 (um) de livre escolha do Secretário;

III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Cada membro do Grupo de Trabalho contará com seu respectivo suplente.

§ 2º - A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil.

Artigo 3º - Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelo Secretário da Segurança Pública e pelo Procurador Geral do Estado ao Secretário-Chefe da Casa Civil, que os designará mediante resolução.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho poderá contar com o concurso de técnicos, especialistas e profissionais das áreas de Segurança Pública e Comunicação Social, que possam contribuir com a discussão e fixação de parâmetros para disciplina da matéria.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, quando deverá apresentar relatório final.

Artigo 6º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-11, de 8-2-2013**

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-6.719-13, discriminados nos seguintes ofícios: of. NPC-SJC-1.203-12, processo Fussesp-132.181-12; of. 555-12, processo Fussesp-134.116-12; of. 2.472-12, processo Fussesp-134.118-12; of. 2.474-12, processo Fussesp-134.118-12; of. 1.815-11, processo Fussesp-134.140-12; of. 177-12, processo Fussesp-134.142-12; of. 62-12, processo Fussesp-142.282-12; of. 141-12, processo Fussesp-145.203-2012; of. 1.702-12, processo Fussesp-145.451-12.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC-12, de 8-2-2013**

*Dispõe sobre o cálculo da gratificação de representação conferida pelo exercício de função de confiança do Governador*

O Secretário Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Os coeficientes a seguir indicados, de que trata a Resolução CC 104-2011, utilizados para o cálculo da gratificação de representação conferida pelo exercício de função de confiança do Governador, com base no inc. III do art. 135 da Lei 10.261-68, ficam alterados na seguinte conformidade: de 68,00 para 87,00; de 66,50 para 85,00 e de 44,00 para 54,00.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CHEFIA DE GABINETE

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-2-2013**

Processo SPDoc. 69956/2012 - Ratifico a dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 26 da lei federal 866/93, com alterações posteriores, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no artigo 24, inciso VIII, do mesmo diploma legal, para assinatura dos i-Clipping Governo e i-Clipping Interior, produzido pela Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

# Energia

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Despacho da Diretora-Presidente, de 7-1-2012**

**Ratificando**, nos termos do artigo 26, Caput, Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, referente à aquisição de Banco de Dados de Endereçamento dos Correios + Atualização no valor de R$ 3.050,00, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Despacho da Diretora-Presidente, de 21-12-2012**

**Ratificando**, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, referente à aquisição de assinaturas virtuais das coleções ABNTCOLEÇÃO e ISOCOLEÇÃO, pelo período de um ano, no valor de R$ 7.756,98, em favor da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

# Planejamento e Desenvolvimento Regional

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SPDR, de 16-1-2013**

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições legais, AUTORIZA, em caráter excepcional o pagamento de despesa acima do limite regulamentar, com fundamento no § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 48.292/03, dentro da previsão proposta, e respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal da servidora abaixo indicada:

Nome: Daiana Cristina Vidal, R.G. nº 3.354.023-5
Cargo: Oficial Administrativo
Sede de exercício: CIRETRAN de Biritiba Mirim
Local de Deslocamento: Limeira/SP
Período: 2 a 10.1.2013.
Distância da sede: 222 Km.
Motivo do deslocamento: Prestação de serviços na CIRETRAN de Limeira.

**Despacho do Secretário**

PROCESSO: DETRAN 966.125-5/2012
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
ASSUNTO: FUNDAP - 70 Unidades

No uso da competência a mim atribuída pelo Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005, em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação, declarada pelo Senhor Coordenador do DETRAN, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para contratar a Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP, no valor de R$ 1.194.988,00 (hum milhão, cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), objetivando a prestação de serviços técnicos, especializados e integrados que constituem na implantação do novo modelo de gestão do DETRAN,DP em 70 unidades, composto pelas etapas a saber: Etapa 1: Processo seletivo interno; Etapa 2: Programa de capacitação gerencial para os indicados na etapa 1; Etapa 3: Programa de capacitação didática para servidores do DETRAN.SP; e Etapa 4: Programa de capacitação operacional dirigido a Servidores do DETRAN.SP, Servidores das Prefeituras e servidores das empresas terceirizadas que atuarão nas 70 unidades do DETRAN.SP.

Publique-se, retornando, após, ao DETRAN para prosseguimento.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portaria DETRAN/SP Nº 291, de 6-2-2013**

*Altera dispositivos da Portaria DETRAN nº 541, de 15 de abril de 1999*

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições:

Considerando a competência contida no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando, destarte, incumbir ao órgão executivo estadual de trânsito a fiscalização dos profissionais credenciados para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando, por fim, a importância da qualidade do exame de aptidão física e mental, em respeito aos princípios informadores da Administração Pública, em especial o da eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os artigos 23 e 45 da Portaria DETRAN nº 541/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23 - **...**

**...**

§5º - Os exames de aptidão física e mental terão a duração mínima de 5 (cinco) minutos.

**...**

Artigo 45 - **...**

**...**

XVII – a realização de exame de aptidão física e mental com duração inferior àquela estabelecida nesta Portaria."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO
**Comunicado**
Nº 06/2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 7º § 2º de seu REGIMENTO INTERNO, Convoca todos os Senhores Conselheiros Titulares para Reuniões Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2013, às 10:00 e às 13,00 horas, na Sede do Colegiado.

**Ata da 1ª Sessão Ordinária de 2013, do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, realizada em 08-01-2013.**

Às dez horas do dia oito de janeiro de dois mil e treze, nesta Cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em sua sede, realizar a primeira Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Orlando Miranda Ferreira e presenças dos Conselheiros Adriana Aparecida de Lima, Antonio Renato Soares de Mello, Arnaldo Luis Theodósio Pazetti, Arnaldo Tadeu Poço, Bento da Cunha Junior, Carlos Ibsen Vianna Lacava, Caroline Gallo Duarte, Celio Luis Bittencourt, Cláudia Aparecida Soares, Claudio Cesar Capelari, Claudio Mendes Martinho, Daniel Bulha de Carvalho, Denis Alves Rodrigues, Dulce Lutfalla, Edmilsom Colonello, Fernando de Souza Vieira Vicentin, Jorge Luiz Pereira, José Cláudio Sartorelli, Jose Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Josefa Tania Ferreira da Rocha, Julyver Modesto de Araujo, Manoel Messias Barbosa, Marcia Barbosa da Silva, Marcio Alexandre Ribeiro, Márcio José Luchetta Camarinha, Marcos Antonio Rosa, Mario Leite de Barros Filho, Marks Rodrigo Pintija, Oduvaldo Monaco, Paulo de Souza Kanaan, Rene Jean Dias Coelho Junior, Thiago Morina Goncalves e Souza, Vitor Gibello Junior, Wagner de Oliveira Pestana. Abertos os trabalhos, na ORDEM DO DIA, foram apreciados os seguintes recursos: 1) JARI DO DER: I - RELATOR: Conselheiro Caroline Gallo Duarte. Recursos INDEFERIDOS, recurso da Autoridade de Trânsito, por votação unânime: Proc. 260392 Vol 0032817/2012. Int.: Mauro Zanaga Trape. II - RELATOR: Conselheiro Cláudia Aparecida Soares. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 260392 Vol 0034886/2012. Int.: Joao Paulo Ferreira Fantinatti, III - RELATOR: Conselheiro Claudio Mendes Martinho. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 260392 Vol 0023819/2012. Int.: Ademir Barbieri. Proc. 260392 Vol 0027720/2012. Int.: Adriano Honorio. Proc. 260392 Vol 0021675/2012, 260392 Vol 0021676/2012. Int.: Airton Cosme da Costa. Proc. 260392 Vol 0019645/2012, 260392 Vol 0019648/2012. Int.: Alvaro Augusto Machado de Avila. Proc. 260392 Vol 0006514/2012. Int.: Amaury Reipert Adriani. Proc. 260392 Vol 0011601/2012. Int.: Antonio Hermenegildo Salles. Proc. 260392 Vol 0006940/2012. Int.: Anysio Jose Pinheiro. Proc. 260392 Vol 0015269/2012. Int.: Carlos Alberto Hespanhol. Proc. 247324 Vol 0018820/2008. Int.: Carlos Henrique Lemos Tome. Proc. 260392 Vol 0024231/2012. Int.: Caue Anequini Shahateet. Proc. 260392 Vol 0020641/2012. Int.: Claudio Amorim Gomes. Proc. 260392 Vol 0022460/2012. Int.: Claudio Jose Gonzales. Proc. 260392 Vol 0015064/2012. Int.: Dantas Leite Serv Gerais Transp Rod Carg. Proc. 260392 Vol 0008744/2012. Int.: Darci Aparecido da Costa. Proc. 260392 Vol 0027313/2012. Int.: Elias Ruzza Spinelli. Proc. 256536 Vol 0059349/2011. Int.: Evandro Jose de Jesus. Proc. 260392 Vol 0022261/2012. Int.: Ezequias Ferreira. Proc. 260392 Vol 0020275/2012. Int.: Fabio Alves Lopes. Proc. 260392 Vol 0024561/2012. Int.: Gilberto Oliveira da Silva. Proc. 260392 Vol 0007198/2012. Int.: Conrado R Vieira. Proc. 260392 Vol 0012737/2012. Int.: Hamilton Bordim. Proc. 260392 Vol 0021475/2012. Int.: Jean Paulo Bento. Proc. 260392 Vol 0022318/2012. Int.: Joaquim Peres Neto. Proc. 256536 Vol 0008175/2011. Int.: Jose Auro Candido dos Santos. Proc. 260392 Vol 0021663/2012. Int.: Jose dos Santos Souza. Proc. 260392 Vol 0014056/2012. Int.: Laercio Americo Victor. Proc. 260392 Vol 0008248/2012. Int.: Leandro Oliveira de Almeida . Proc. 260392 Vol 0015658/2012, 260392 Vol 0015683/2012. Int.: Log Aluguel de Carros Ltda. Proc. 260392 Vol 0022301/2012, 260392 Vol 0022429/2012. Int.: Marco Antonio Campion. Proc. 260392 Vol 0015880/2012. Int.: Maykson Antonio Ribeiro. Proc. 256536 Vol 0060670/2012. Int.: Renato Santoro. Proc. 260392 Vol 0016665/2012. Int.: Usina Bazan Sa. Proc. 260392 Vol 0015324/2012. Int.: Valeria Maria Lima. Proc. 260392 Vol 0020921/2012. Int.: Vanderlei Zafani. Proc. 260392 Vol 0013567/2012. Int.: Wilson Jose Santana Junior, IV - RELATOR: Conselheiro Daniel Bulha de Carvalho. Recursos DEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 260392 Vol 0019753/2012. Int.: Geraldo Ventura Lima. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 260392 Vol 0027154/2012, 260392 Vol 0027155/2012, 260392 Vol 0027156/2012. Int.: Cristiano Cavalcante Lazarim.

# Comunicado

Ratificamos que o horário de envio de matérias para publicação no Diário Oficial, cadernos Executivo I e II, por meio do sistema pubnet II é das 7h00 às 16h00.

Contamos com a sua colaboração

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo — CASA CIVIL — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 9 de fevereiro de 2013 às 02:31:59.